



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 17, de 26 de janeiro de 2026.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 26 / 01 / 2026
VAm

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual Constitucional dos Agentes Políticos do Município de Planura/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual constitui direito constitucional dos agentes públicos, visando à recomposição do poder aquisitivo da remuneração, em face da perda inflacionária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.307, de 20 de dezembro de 2023, que assegura a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que o índice de reajuste do INPC acumulado no ano de 2025 foi fixado no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

DECRETA:

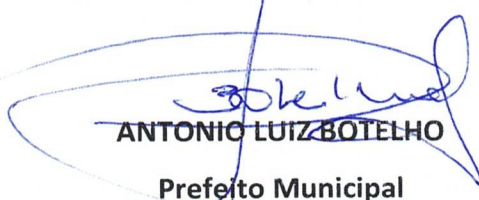
Art. 1º. Fica aplicada a Revisão Geral Anual Constitucional no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Planura/MG, exclusivamente a título de recomposição inflacionária, sem concessão de ganho real.

Art. 2º. A revisão de que trata este Decreto decorre do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.307/2023 e está condicionada à observância dos limites constitucionais, legais, orçamentários e fiscais vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Planura/MG, 26 de janeiro de 2026.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal